



LEI MUNICIPAL nº 746/2025 - Miraima-CE., 27 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE EM: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2025, do Crédito Especial no valor de R\$ 3.144.250,00 (três milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), para inclusão das atividades 1.035, 1.036, 2.078, 2.079, 2.080, 2.081, 2.082, 2.083, 2.084, 2.085 e 2.086, conforme descrito abaixo:

17 – SECRETARIA MUN. DE GOV. E PLANEJAMENTO
1701– SECRETARIA MUN. DE GOV. E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
04.121.0014.2.078	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	3.1.90.04.00 Fonte 1500000000	95.000,00
		3.1.90.11.00 Fonte 1500000000	100.000,00
		3.1.90.13.00 Fonte 1500000000	12.500,00
		3.1.90.16.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.1.90.94.00 Fonte 1500000000	500,00

		3.3.50.41.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.50.43.00 Fonte 1500000000	1.250,00
		3.3.60.45.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.04.00 Fonte 1500000000	1.250,00
		3.3.90.13.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.14.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.30.00 Fonte 1500000000	40.000,00
		3.3.90.31.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.32.00 Fonte 1500000000	250,00
		3.3.90.33.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.34.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.35.00 Fonte 1500000000	15.000,00
		3.3.90.36.00 Fonte 1500000000	15.000,00
		3.3.90.37.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.39.00 Fonte 1500000000	210.000,00
		3.3.90.40.00 Fonte 1500000000	5.000,00
		3.3.90.47.00 Fonte 1500000000	10.000,00
		3.3.90.48.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.91.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.92.00 Fonte 1500000000	2.500,00
		3.3.90.93.00 Fonte 1500000000	2.500,00
		4.4.90.52.00 Fonte 1500000000	7.500,00

18 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1801 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
27.122.0014.2.079	Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte e Juventude	3.1.90.04.00 Fonte 1500000000	50.000,00
		3.1.90.11.00 Fonte 1500000000	80.000,00

		3.1.90.13.00 Fonte 1500000000	7.500,00
		3.1.90.16.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.50.41.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.50.43.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.60.45.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.04.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.13.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.14.00 Fonte 1500000000	1.500,00
		3.3.90.30.00 Fonte 1500000000	7.500,00
		3.3.90.31.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.32.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.34.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.35.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.36.00 Fonte 1500000000	7.500,00
		3.3.90.37.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.39.00 Fonte 1500000000	800.000,00
		3.3.90.40.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.48.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.92.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.93.00 Fonte 1500000000	500,00
		4.4.90.52.00 Fonte 1500000000	500,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
27.812.0014.2.080	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Juventude	3.1.90.04.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.1.90.11.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.1.90.13.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.1.90.16.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.30.00	1.000,00

		Fonte 1500000000	
		3.3.90.31.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.32.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.34.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.35.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.36.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.37.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.39.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.40.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.48.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		3.3.90.91.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	
		4.4.90.52.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
27.812.0017.1.035	Implantação do Núcleo de Desenvolvimento do Programa Brincando com o Esporte.	3.3.90.30.00	39.000,00
		Fonte 1500000000	
		Fonte 1701000000	
		3.3.90.39.00	59.000,00
		Fonte 1500100100	
		Fonte 1501000000	
		Fonte 1701000000	
		4.4.90.51.00	90.000,00
		Fonte 1500100100	
		Fonte 1501000000	
		Fonte 1701000000	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
27.812.0035.1.036	Construção e Ampliação de Quadra e Parque Esportivos e Recreativos.	3.3.90.39.00	5.000,00
		Fonte 1700000000	
		4.4.90.51.00	30.000,00
		Fonte 1700000000	
		Fonte 1701000000	
		4.4.90.52.00	5.000,00
		Fonte 1700000000	
		4.4.90.61.00	5.000,00
		Fonte 1500100100	

19 – SECRETARIA DE CULTURA
1901 – SECRETARIA DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
13.122.0014.2.081	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	3.1.90.04.00 Fonte 1500000000	5.000,00
		3.1.90.11.00 Fonte 1500000000	5.000,00
		3.1.90.13.00 Fonte 1500000000	5.000,00
		3.1.90.16.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.50.41.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.50.43.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.60.45.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.04.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.30.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.31.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.32.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.33.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.34.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.36.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.37.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.39.00 Fonte 1500000000	10.000,00
		3.3.90.40.00 Fonte 1500000000	5.000,00
		3.3.90.47.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.48.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.91.00 Fonte 1500000000	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
13.122.0014.2.082	Apoio Financeiro à Cultura – Lei Paulo Gustavo	3.3.50.43.00 Fonte 1716000000	5.000,00
		3.3.90.31.00 Fonte 1716000000	140.000,00
		3.3.90.36.00 Fonte 1716000000	5.000,00
		3.3.90.39.00 Fonte 1716000000	10.000,00



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
13.392.0045.2.083	Apoio Financeiro à Cultura – Lei Aldir Blanc - II	3.3.50.43.00 Fonte 1719000000	10.000,00
		3.3.90.31.00 Fonte 1719000000	50.000,00
		3.3.90.36.00 Fonte 1719000000	10.000,00
		3.3.90.39.00 Fonte 1719000000	30.000,00
		3.3.90.48.00 Fonte 1719000000	25.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
13.392.0042.2.084	Apoio e Incentivo a Banda de Música	3.3.50.41.00 Fonte 1500000000	5.000,00
		3.3.50.43.00 Fonte 1500000000	67.000,00
		3.3.60.45.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.30.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.36.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.90.39.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		4.4.90.52.00 Fonte 1500000000	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
13.392.0042.2.085	Apoio e Incentivo a Banda de Música – Proares III	3.3.50.41.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.50.43.00 Fonte 1500000000	2.000,00
		3.3.60.45.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.30.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.34.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.36.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.37.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.39.00	1.000,00



		Fonte 1500000000	
		4.4.90.52.00	1.000,00
		Fonte 1500000000	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
13.122.0014.2.086	Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura	3.1.90.04.00 Fonte 1500000000	50.000,00
		3.1.90.11.00 Fonte 1500000000	80.000,00
		3.1.90.13.00 Fonte 1500000000	7.500,00
		3.1.90.16.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.50.41.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.50.43.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.60.45.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.04.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.13.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.14.00 Fonte 1500000000	1.500,00
		3.3.90.30.00 Fonte 1500000000	7.500,00
		3.3.90.31.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.32.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.34.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.35.00 Fonte 1500000000	500,00
		3.3.90.36.00 Fonte 1500000000	7.500,00
		3.3.90.37.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.39.00 Fonte 1500000000	800.000,00
		3.3.90.40.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.48.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.92.00 Fonte 1500000000	1.000,00
		3.3.90.93.00 Fonte 1500000000	500,00
		4.4.90.52.00 Fonte 1500000000	500,00



Art. 2º - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 6º, da lei nº 738/2024 (LOA 2025).

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 657/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 731/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 738/2024 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, a fim de regulamentar as disposições contidas na Lei municipal nº 745/2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, em 27 de Janeiro de 2025.

Ozana Coelho Rodrigues Teixeira
OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal n.º 746 de 27 de Janeiro de 2025, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE EM: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada no site deste Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 27 de Janeiro de 2025.

JOÃO COELHO TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

CPF/MF nº 088.052.883-49